DECRETO Nº 6.025 - GP/2021
Em, 09 de fevereiro de 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro conforme art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, na lei 1.657-gp/2020 (lei orçamentária anual exercício 2021 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei municipal **nº 1.672**, de 09 de fevereiro de 2021.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por **Superávit Financeiro,** apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2020, no valor de **R$ 664.815,93 (seiscentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quinze reais, noventa e três centavos)**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.2430023.2072	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CMDCA**	
3.3.90.14	Diárias	13.333,92
3.3.90.30	Material de consumo	30.000,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	40.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	20.000,00
08.2440024.2175	**INCREMENTO TEMP. BPSB – COVID 19**	
3.3.90.30	Material de consumo	74.310,96
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	20.000,00
08.2440024.1225	**AQUISIÇÃO BENS MÓVEIS-GESTÃO PBF E CADASTRO ÚNICO**	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	3.803,92
08.2440024.2143	**GESTÃO PBF E CADASTRO ÚNICO - IGDBF**	
3.3.90.14	Diárias	2.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	3.000,00
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1.000,00
08.2440024.1226	**AQUISUÇÃO BENS MÓVEIS-IGD SUAS**	

4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	2.007,97
08.2440024.2145	**GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS**	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	3.000,00
08.2440024.2138	**AQUIS. BENS MÓVEIS-SERV. PROT. MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE**	
3.3.90.30	Material de consumo	1.254,80
08.2440024.1234	**AQUISIÇÃO BENS MÓVEIS-SERV. PROT. MÉDIA, ALTA COMPLEXIDADE**	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	20.000,00
08.2440024.2147	**SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE**	
3.3.90.14	Diárias	12.229,67
3.3.90.30	Material de consumo	20.000,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	10.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	10.000,00
08.2440024.2178	**INCREMENTO TEMP. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESP. –AÇÕES COVID 19**	
3.3.90.14	Diárias	5.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	35.000,00
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	5.667,65
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	7.000,00
08.2440024.2169	**MANUT. DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ESTADO – CORONA VIRUS**	
3.3.90.32	Material de distribuição gratuita	112.409,17
08.2440024.2171	**TRANSF. PISO FIXO PSB - ESTADUAL**	
3.3.90.14	Diárias	2.004,06
3.3.90.30	Material de consumo	7.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	4.000,00
08.2440024.2174	**ENFRENTAMENTO EMERGENCIA NACIONAL COVIS - 19**	
3.3.90.93	Restituições	118.283,13
08.2440024.2177	**PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA FELIZ- FNAS**	
31.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	9.600,00
3.3.90.30	Material de consumo	16.503,78
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	27.000,00
08.2440024.2172	**PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI**	
3.3.90.14	Diárias	2.603,60
3.3.90.30	Material de consumo	7.000,00
08.2440024.2173	**PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MAIS**	
3.3.90.30	Material de consumo	16.803,30
08.2440024.2179	**TRANSF. PISO FIXO VARIÁVEL PSE - ESTADUAL**	
3.3.90.30	Material de consumo	8.500,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	6.000,00
	TOTAL GERAL	**664.815,93**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021**).

Palácio 21 de Julho, em 09 de fevereiro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
ertifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 192/1996 do dia:
09/02/2021 a 11/02/2021
Assinatura do Responsável
Rosilda dos Santos Pereira
Agente Administrativo
Matrícula nº113